

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 4/2024**

**Processo:** 00.001451/2024-40

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

**Assunto:** Proposta Nº 04/2024 - CP: Representantes do CP no Comitê Gestor - Prodesu

**Interessado:** Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

**EMENTA:** Indicação de representantes do Colégio de Presidentes para compor o Conselho Gestor do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, para o exercício de 2024.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida em sua 1ª Reunião Ordinária de 2024, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, em Brasília-DF, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2024, aprova a proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

O inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, prevê a indicação de um Presidente de Crea, por região geográfica, para representar o Colégio de Presidentes na composição do Conselho Gestor do Prodesu.

Dessa forma, para o exercício de 2024, faz-se mister a indicação por esse Colegiado dos presidentes das Regiões Centro-Oeste; Sudeste; Sul, Nordeste e Norte.

**b) Proposta:**

Conforme Resolução nº 1.030/2010, o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua, indica os seguintes representantes para comporem o Conselho Gestor do Prodesu de 2024:

**Região Centro-Oeste:** Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello (Pres. Crea-MS);

**Região Nordeste:** Eng. Agrim. Joseval Costa Carqueija (Pres. Crea-BA);

**Região Norte:** Eng. Civ. Neovânio Soares Lima (Pres. Crea-RR);

**Região Sudeste:** Eng. Civ. Jorge Luiz e Silva (Pres. Crea-ES), e

**Região Sul:** Eng. Civ. Carlos Alberto Kita Xavier (Pres. Crea-SC).

**c) Justificativa:**

Conforme Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, em seu art. 1º, o Programa de Desenvolvimento sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua - Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para programas voltados à implementação de políticas de sustentabilidade do Sistema Confea/Crea e Mútua.

O inciso VI da Resolução nº 1.030, de 2010, estabelece como membros da composição do Conselho Gestor do PRODESU cinco presidentes de Crea indicados pelo Colégio de Presidentes, sendo um representante de cada região geográfica do país.

Diante o exposto, foi apresentada a proposta para a composição do Conselho Gestor para garantir a continuidade dos trabalhos no ano de 2024.

**d) Fundamentação Legal:**

Arts. 28, 35 e 80, da Lei nº 5.194, de 1966, e o art. 11 da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que dispõem sobre as rendas do Confea, dos Creas e da Mútua.

Arts. 25 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Acórdão nº 341/2004, do Tribunal de Contas da União, e

Anexo II da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010 – Regimento do Conselho Gestor do Prodesu.

**e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:**

Encaminhar o assunto à Unidade Administrativa do Confea para providências.

**FOLHA DE VOTAÇÃO**

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X	-	-	
Crea-AL	-	-	-	COORDENADORA
Crea-AM	X	-	-	
Crea-AP	X	-	-	
Crea-BA	X	-	-	
Crea-CE	X	-	-	
Crea-DF	X	-	-	
Crea-ES	X	-	-	
Crea-GO	X	-	-	
Crea-MA	X	-	-	
Crea-MG	X	-	-	
Crea-MS	X	-	-	
Crea-MT	X	-	-	
Crea-PA	X	-	-	
Crea-PB	X	-	-	
Crea-PE	X	-	-	
Crea-PI	X	-	-	
Crea-PR	X	-	-	

Crea-RJ	X	-	-	
Crea-RN	X	-	-	
Crea-RO	X	-	-	
Crea-RR	X	-	-	
Crea-RS	X	-	-	
Crea-SC	X	-	-	
Crea-SE	X	-	-	
Crea-SP	X	-	-	
Crea-TO	X	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade	-	Aprovado por maioria	-	Não aprovado
---	--------------------------	---	----------------------	---	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Barros Tenório, Presidente do Crea-AL**, em 27/02/2024, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0915843** e o código CRC **4DAE991C**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.001451/2024-40

SEI nº 0915843